



SBR – Plano Bienal 2013-2014



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Supervisão Baseada em Risco

Plano Bienal 2013-2014

disponível na internet em
<http://www.cvm.gov.br>

APRESENTAÇÃO

Desde o ano de 2009, a CVM tem realizado a maior parte de suas atividades de acompanhamento preventivo dos mercados e entidades sob sua jurisdição segundo um modelo de Supervisão Baseada em Risco – SBR. Com esta forma de atuação, estabelecida pela Resolução CMN nº 3.427/06 e regulamentada pela Deliberação CVM nº 521/07, o regulador foca sua atuação nos riscos ao desempenho de suas atribuições legais, racionalizando a utilização de recursos materiais e humanos e buscando uma abordagem mais preventiva do que reativa.

Este modelo de supervisão foi implementado por meio das ações consignadas nos Planos Bienais 2009-2010 e 2011-2012, voltadas para as áreas de empresas, de fundos de investimento, de mercados e intermediários e de auditores, esta última a partir do biênio que se encerra. A experiência obtida pela CVM nesse período permitiu o aprimoramento das práticas de planejamento e execução de suas atividades diárias de supervisão, ensejando, em muitos casos, uma nova distribuição, entre os componentes organizacionais, das tarefas destinadas à mitigação dos eventos de risco.

Especificamente com relação aos resultados obtidos no Plano Bial 2011-2012, merecem destaque o aperfeiçoamento e a consolidação das rotinas de planejamento de atividades e de alocação de recursos humanos e materiais; a ampliação do escopo das atividades de supervisão submetidas ao Plano; e o aprimoramento, pelas áreas técnicas, dos parâmetros usados para a eleição dos eventos de risco, por meio do melhor conhecimento dos entes, operações e produtos supervisionados.

Nesse cenário, é possível afirmar que os processos implícitos na metodologia do SBR, e principalmente a cultura de supervisão, já estão efetivamente disseminados e assimilados pelas áreas técnicas da Autarquia. Além do aperfeiçoamento do fluxo de informações entre o Colegiado e as áreas, principalmente durante as etapas de planejamento e prestação de contas – coordenado por um órgão interno instituído especificamente para essa finalidade, o Comitê de Gestão de Riscos – o SBR aproximou ainda mais os componentes organizacionais envolvidos nas diferentes etapas dos processos internos de supervisão, proporcionando visíveis ganhos de sinergia.

Agora, com a edição do Plano Bial 2013-2014, formulado com base nos eventos de risco considerados relevantes para os próximos anos, a CVM continuará investindo seus recursos na busca de uma maior compreensão das características dos entes, operações e produtos regulados, notadamente em virtude da dinamicidade apresentada pelo mercado de capitais brasileiro, de modo a refinar, cada vez mais, o processo de seleção daqueles que devem ser objeto de maior atenção por parte do regulador.

Leonardo P. Gomes Pereira
Presidente

2013-2014

Plano Bienal

I.	Mandatos Legais da CVM.....	05
II.	Estrutura e Abrangência.....	06
III.	Empresas.....	09
III.1.	Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	09
III.2.	Classificação dos Riscos / Supervisionados.....	10
III.3.	Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	11
	Evento de Risco 1.....	11
	Evento de Risco 2.....	13
	Evento de Risco 3.....	15
	Evento de Risco 4.....	16
III.4.	Supervisão Temática.....	18
IV.	Audidores Independentes.....	21
IV.1.	Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	21
IV.2.	Classificação dos Riscos / Supervisionados.....	22
IV.3.	Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	23
	Evento de Risco 1.....	23
	Evento de Risco 2.....	25
	Evento de Risco 3.....	25
	Evento de Risco 4.....	27
IV.4.	Supervisão Temática.....	28

V.	Fundos de Investimento.....	31
V.1.	Ações Gerais e Resultados Esperados.....	31
V.2.	Fundos Regulados pela Instrução CVM nº 409/04.....	31
V.2.1.	Eventos de Risco.....	31
V.2.2.	Classificação dos Riscos / Supervisionados.....	32
V.2.3.	Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	33
	Evento de Risco 1.....	33
	Evento de Risco 2.....	34
	Evento de Risco 3.....	36
	Evento de Risco 4.....	37
	Evento de Risco 5.....	37
	Evento de Risco 6.....	38
V.3.	Fundos Estruturados.....	39
V.3.1.	Eventos de Risco.....	39
V.3.2.	Classificação dos Riscos / Supervisionados.....	39
V.3.3.	Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	41
	Evento de Risco 1.....	41
	Evento de Risco 2.....	42
	Evento de Risco 3.....	43
	Evento de Risco 4.....	44
	Evento de Risco 5.....	45
	Evento de Risco 6.....	47
V.3.4.	Supervisão Temática.....	48
VI.	Mercados e Intermediários.....	51
VI.1.	Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	52
VI.2.	Supervisão sobre a Autorregulação dos Mercados Organizados.....	53
VI.3.	Supervisão Temática.....	56
VI.4.	Supervisão direta sobre os Intermediários.....	57
VI.5.	Supervisão direta dos Mercados.....	59
	Anexo: Necessidades Adicionais de Recursos Materiais e Humanos.....	60
	Comitê de Gestão de Riscos.....	62
	Colegiado e Superintendentes.....	63

I. MANDATOS LEGAIS DA CVM

Desenvolvimento do Mercado

Estimular a formação de poupança e a sua aplicação em valores mobiliários; promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações; e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais.

(Lei 6.385/76, art. 4º, incisos I e II)

Eficiência e Funcionamento do Mercado

Assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados da bolsa e de balcão; assegurar a observância de práticas comerciais eqüitativas no mercado de valores mobiliários; e assegurar a observância, no mercado, das condições de utilização de crédito fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

(Lei 6.385/76, art. 4º, incisos III, VII e VIII)

Proteção dos Investidores

Proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra emissões irregulares de valores mobiliários; atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários; e o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários. Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado.

(Lei 6.385/76, art. 4º, incisos IV e V)

Acesso à Informação Adequada

Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido, regulamentando a Lei e administrando o sistema de registro de emissores, de distribuição e de agentes regulados.

(Lei 6.385/76, art. 4º, inciso VI, e art. 8º, incisos I e II)

Fiscalização e Punição

Fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participam e aos valores nele negociados, e impor penalidades aos infratores das Leis 6.404/76 e 6.385/76, das normas da própria CVM ou de leis especiais cujo cumprimento lhe incumba fiscalizar.

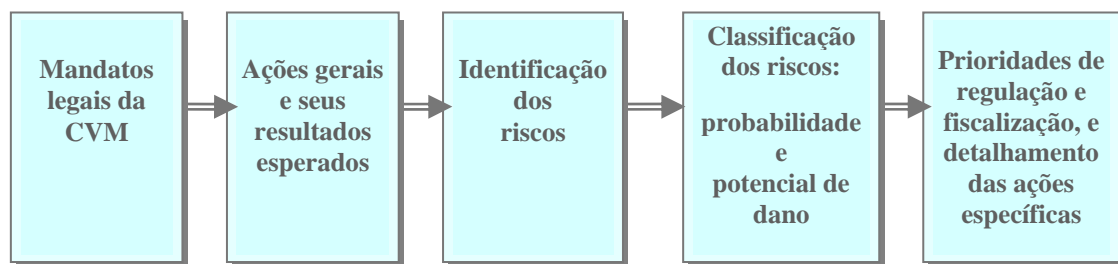
(Lei 6.385/76, art. 8º, incisos III e V, e art. 11º)

II. ESTRUTURA E ABRANGÊNCIA

A Lei nº 6.385/76 define de maneira ampla os mandatos legais da CVM, que, em suas atividades de supervisão, deve traduzi-los em ações de regulação e fiscalização, para que sejam cumpridos de forma efetiva. Para a implementação do SBR a partir dos mandatos legais da CVM, a Deliberação CVM n.º 521/07 define uma estrutura lógica, formada pelas etapas a seguir, que devem constar do Plano Bienal de Supervisão (Figura 1):

- (1) as ações gerais necessárias para o cumprimento dos mandatos legais e os resultados esperados para cada uma dessas ações;
- (2) os eventos de risco identificados que ameacem a obtenção dos resultados esperados, classificados em termos de probabilidade de ocorrência e de potencial de dano, na hipótese de ocorrerem;
- (3) as prioridades de regulação e de fiscalização a serem adotadas no biênio, para mitigar os riscos identificados, detalhadas em termos de ações específicas a serem efetivadas;
e
- (4) as atividades que somente serão adotadas mediante apresentação de justificativa.

Figura 1: Etapas do Sistema de Supervisão Baseada em Risco



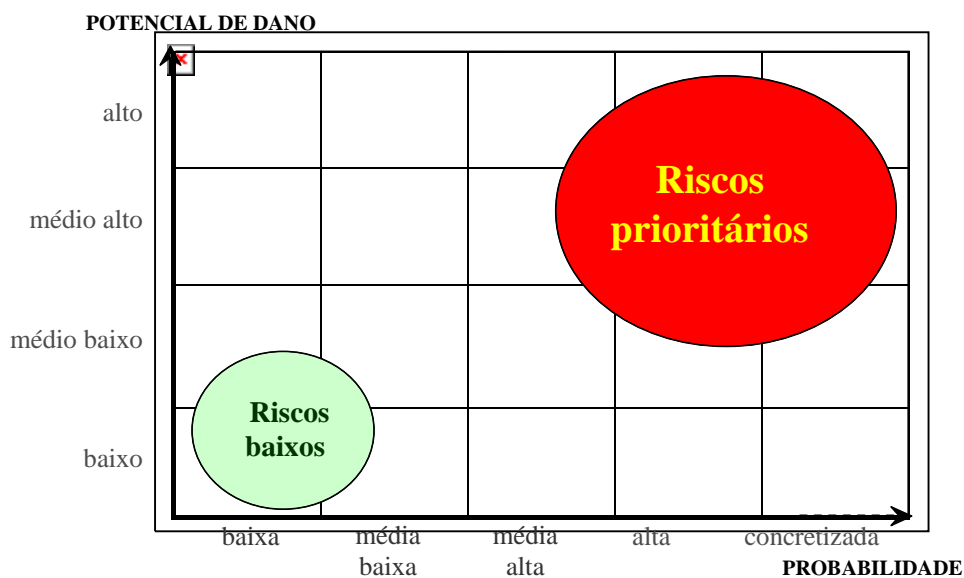
Para cada evento de risco, a Deliberação CVM nº 521/07 (artigo 3º, § 1º, incisos III e IV) estabelece uma classificação em termos de probabilidade de ocorrência e potencial dano:

III – a classificação dos eventos de risco identificados, em uma dentre cinco categorias, quanto à probabilidade de ocorrência: baixa; média baixa; média alta; alta; e concretizada;

IV – a classificação dos eventos de risco identificados, em uma dentre quatro categorias, quanto ao potencial de dano na hipótese de ocorrerem: baixo; médio baixo; médio alto; e alto;

A partir dessa classificação, os riscos prioritários, onde serão alocados mais recursos, são aqueles que apresentam maior probabilidade de ocorrência e maior dano, caso venham a ocorrer. Esse modelo conceitual de classificação é mostrado na Figura 2:

Figura 2: Modelo conceitual de classificação de riscos



Para implementar o SBR nas atividades de acompanhamento do mercado, foram consideradas, na maioria dos casos, na classificação e na mensuração dos riscos, as características dos supervisionados, utilizando parâmetros que identificam a probabilidade de darem causa ao evento de risco e o potencial de dano ao mercado, conforme a orientação do art. 3º, § 2º da Deliberação CVM nº 521/07.

Com efeito, recairão sobre os supervisionados, em última instância, as ações de regulação e fiscalização constantes do Plano Bienal, que, pela lógica implícita ao SBR, devem ser diferenciadas para cada grupo de regulados, em função do nível de risco que trazem para os mandatos legais da CVM.

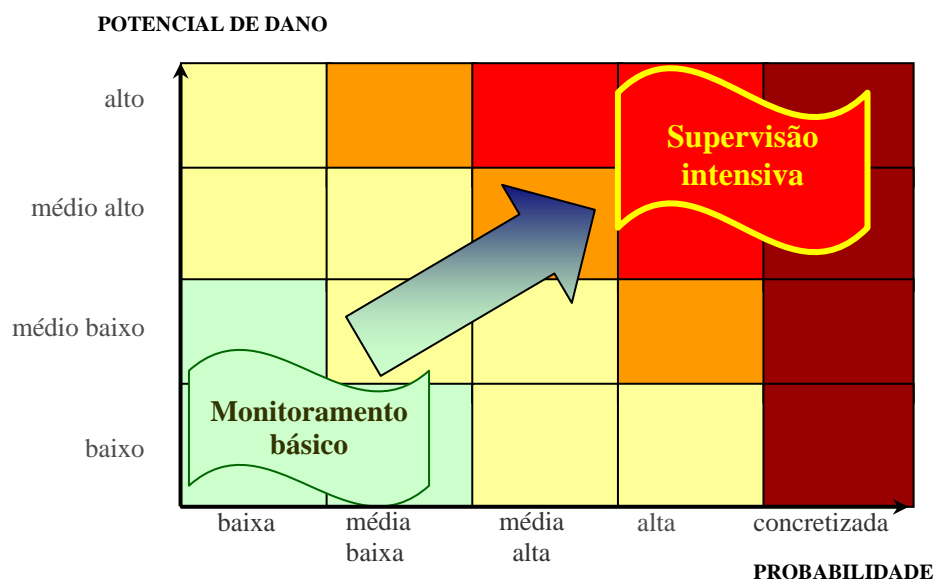
Com isso, a atuação do regulador vai ser graduada em função da classificação dos supervisionados relacionados a cada evento de risco. Essa gradação vai desde um monitoramento básico, para os supervisionados que apresentam risco baixo, até uma supervisão intensiva, para aqueles classificados como de maior risco. A Figura 3 ilustra esse modelo.

É relevante observar que classificações de risco dos supervisionados, elaboradas para a implantação do SBR, serão apenas de uso interno da CVM e não integrarão o Plano Bienal, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07. Também são de uso interno, as gradações da intensidade das ações específicas de supervisão, em função das diferentes classificações de risco.

O modelo conceitual do SBR (vide Figuras 2 e 3) também mapeia, na coluna de probabilidade concretizada (prevista no art. 3º, inciso III, da Deliberação CVM nº 521/07), os casos ocorridos, detectados pelas áreas técnicas em suas atividades de supervisão. A estas situações se somam as denúncias, reclamações, informações de outros órgãos públicos ou de outras fontes, que chegam à CVM para apuração. Na apuração de tais casos, o Plano Bienal estabeleceu critérios de priorização, em função (i) do potencial

de dano trazido pelo evento de risco; (ii) da materialidade e relevância das possíveis irregularidades; e (iii) do prazo de prescrição do caso.

Figura 3: Modelo conceitual de intensidade das ações de supervisão



O Plano Bial também traz alguns temas que serão submetidos a ações de supervisão temática, para avaliar riscos comuns a um grupo de supervisionados (Figura 4). Esse modelo de supervisão, muito empregado em outras jurisdições, permite avaliar a necessidade de recomendações ao mercado, regulamentações ou ações específicas de fiscalização, com relação a riscos comuns a um grupo ou segmento de entidades reguladas.

Figura 4: Modelo de Supervisão Temática



Este terceiro Plano Bial, que direcionará as atividades de supervisão no biênio 2013-2014, abrange as seguintes quatro grandes áreas, cujas operações e agentes de mercado englobam parcela significativa da atividade supervisora da CVM:

- **Empresas;**
- **Audidores Independentes;**
- **Fundos de Investimento;**
- **Mercados e Intermediários.**

III. EMPRESAS

III. 1. AÇÕES GERAIS, RESULTADOS ESPERADOS E EVENTOS DE RISCO

Ações Gerais e Resultados Esperados

Para cumprir os mandatos legais de proteger os investidores contra atos irregulares, garantir o acesso à informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de acompanhamento e fiscalização de empresas, realiza duas grandes ações gerais, descritas abaixo juntamente com os resultados esperados:

- a) Acompanhamento das informações periódicas e eventuais divulgadas ao mercado pelas companhias, verificando sua disponibilização oportuna e sua qualidade, de modo a possibilitar a tomada de decisão pelo investidor de forma refletida.
- b) Acompanhamento da atuação dos administradores e acionistas controladores das companhias, verificando a observância do respeito às leis e normas societárias e aos direitos dos acionistas, de modo a fortalecer a confiança dos investidores no mercado.

Riscos aos resultados esperados

O resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito aos seguintes eventos de risco:

1. não prestação ou atraso na entrega das informações periódicas por parte das companhias;
2. não divulgação adequada, pelas companhias, seus administradores ou acionistas, de informações úteis, capazes de afetar as decisões de investimento e o exercício de direitos por parte dos acionistas minoritários; e
3. elaboração e divulgação, pelas companhias, das informações econômico-financeiras em desacordo com a regulamentação vigente e com as disposições estatutárias das sociedades.

O resultado esperado para a segunda ação geral está sujeito ao evento de risco:

4. Existência de irregularidades nas propostas e decisões da administração, nas deliberações em assembleias gerais e na condução dos negócios por parte dos controladores e órgãos de administração.

III.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / SUPERVISIONADOS

A supervisão da área de empresas é de responsabilidade da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, que tem sob sua supervisão, em números de setembro de 2012, um total de 843 companhias registradas (com registro ativo ou suspenso), sendo 646 companhias abertas, 12 companhias estrangeiras, 184 companhias incentivadas e 1 companhia estrangeira em regime especial. Para o biênio 2013-2014, o universo a ser preventivamente supervisionado se divide em um total de 653 companhias com registro ativo, sendo 641 companhias abertas e 12 companhias estrangeiras.

Na classificação quanto ao potencial de dano, o universo de companhias passou a ser segmentado em sete grupos, tendo sido mantido, em termos gerais, os mesmos critérios: participação das ações em índices de liquidez, valor do patrimônio líquido, número de acionistas e tipo de categoria de registro.

Para este novo biênio, a SEP decidiu alterar os limites quantitativos de alguns dos parâmetros utilizados para a segmentação das companhias nos sete grupos de risco. Os parâmetros em si, de liquidez das ações, categoria de registro do emissor, número de acionistas e porte da companhia, foram mantidos. Contudo, houve mudanças nos limites quantitativos de segmentação fixados para os parâmetros de patrimônio líquido e de número de acionistas, de modo a tornar mais homogêneas as companhias integrantes de cada grupo e concentrando os esforços em ações de supervisão que beneficiem mais investidores.

Para a indicação da probabilidade de ocorrência dos eventos de risco 1, 2, 3 e 4, foram mantidos os critérios utilizados de classificação dos grupos do Plano Bienal anterior:

- a) Evento de Risco 1: número médio de multas cominatórias aplicadas a companhias de cada grupo, por atraso na entrega de informações desde 01.01.2009.
- b) Evento de Risco 2: número médio de ofícios de acompanhamento enviados pela BM&FBOVESPA e pela SEP e de ofícios de alerta e de recomendação envolvendo divulgação de informações relevantes, documentos relativos às assembleias gerais e atualização do Formulário de Referência enviados para companhias de cada grupo desde 01.01.2009.
- c) Evento de Risco 3: número médio de pareceres ressalvados emitidos pelo auditor independente para companhias de cada grupo desde 01.01.2009.
- d) Evento de Risco 4: número médio de processos de reclamação ou denúncia e de Termos de Acusação e Propostas de Instauração de Inquérito envolvendo empresas de cada grupo que tramitaram pela SEP desde 01.01.2009.

A partir desta classificação, foi gerada, para cada evento de risco, uma matriz de probabilidade e potencial de dano, que reflete o nível de risco de cada grupo de companhias em relação ao evento e permite planejar as ações de supervisão que serão direcionadas a cada grupo. A classificação e distribuição das companhias por grupo, assim como a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07.

III.3. EVENTOS DE RISCO E AÇÕES DE SUPERVISÃO

EVENTO DE RISCO N.º 1

Não prestação ou atraso na entrega das informações periódicas por parte das companhias.

Matriz de risco na classificação das companhias:

Potencial de dano

alto	Grupo 1	Grupo 2		
médio alto		Grupo 3		
médio baixo				Grupo 4 Grupo 7
baixo				Grupo 5 Grupo 6
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

- companhias de risco não significativo; monitoramento básico
- companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
- companhias de médio risco; ação de média intensidade
- companhias de maior risco; ação de alta intensidade

Este evento de risco é tratado, basicamente, pela manutenção de rotinas de verificação do atraso ou da não entrega das informações periódicas exigidas pela regulamentação, bem como, nos casos de riscos concretizados, por procedimentos específicos de *enforcement*, relacionados com essa inadimplência, discriminados a seguir.

Prioridades de Supervisão:

1. Verificar o atraso e a não entrega das informações periódicas

Ações específicas

Verificado o não cumprimento da obrigação de fornecer a informação periódica até a data de vencimento de sua entrega, será enviada uma comunicação específica (e-mail de alerta) ao Diretores de Relações com Investidores das companhias – DRI (ou pessoa equiparada), alertando-o de que a partir daquela data incidirá a multa cominatória

prevista na regulamentação aplicável, devidamente indicada (artigo 3º da Instrução CVM 452/07).

2. Realizar os procedimentos de *enforcement*

Ações específicas

Nos casos relativos à não entrega de informações periódicas ou sua entrega com atraso, serão adotadas as seguintes ações de *enforcement*:

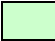



- a) Aplicação de multa cominatória à companhia pelo atraso ou não envio das informações periódicas (artigo 58 da Instrução CVM 480/09), respeitados os procedimentos previstos na Instrução CVM nº452/07.
- b) Envio de Ofícios de Alerta aos responsáveis pela não prestação tempestiva das informações periódicas (Deliberação CVM 452/08).
- c) Divulgação semestral da lista de companhias que estejam em mora há 3 (três) meses, ou mais, no cumprimento de qualquer de suas obrigações periódicas (artigo 59 da Instrução CVM 480/09).
- d) Suspensão do registro das companhias que descumpram, por período superior a 12 (doze) meses, suas obrigações periódicas (artigo 52 da Instrução CVM 480/09).
- e) Cancelamento de ofício do registro de companhia na hipótese da suspensão do registro por período superior a 12 (doze) meses (artigo 54, inciso II, da Instrução CVM 480/09).
- f) Apuração das responsabilidades pela não prestação tempestiva das informações periódicas, no âmbito de Processos Administrativos Sancionadores, quando a Superintendência entender que a não prestação tempestiva da informação é parte de uma conduta mais ampla que deva ser objeto de sanção administrativa (artigo 5º da Instrução CVM 452/07).

EVENTO DE RISCO N.º 2

Não divulgação adequada, pelas companhias, seus administradores ou acionistas, de informações úteis, capazes de afetar as decisões de investimento e o exercício de direitos por parte dos acionistas minoritários.

Matriz de risco na classificação das companhias:

Potencial de dano					
	alto			Grupo 2	Grupo 1
	médio alto			Grupo 3	
	médio baixo		Grupo 4 Grupo 7		
	baixo		Grupo 5		Grupo 6
		baixa	média baixa	média alta	alta
		Probabilidade			

-  companhias de risco não significativo; monitoramento básico
-  companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
-  companhias de médio risco; ação de média intensidade
-  companhias de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de supervisão

Supervisionar a divulgação de atos e fatos relevantes, os documentos referentes a Assembleias Gerais (Propostas da Administração e Editais de Convocação) e as informações prestadas no Formulário de Referência.

1. Divulgação de atos ou fatos relevantes

Ações específicas

Para os emissores com valores mobiliários negociados na bolsa, ações de supervisão serão desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho firmado no âmbito do Convênio assinado entre a CVM e a BM&FBOVESPA, em 13/12/2011, que estabelece mecanismos de cooperação e de organização das atividades de acompanhamento das informações divulgadas por esses emissores.

A supervisão direta da SEP se dará por meio do acompanhamento das notícias divulgadas nos serviços de notícia contratados pela CVM, sem distinção quanto ao grupo da companhia e mercado de negociação.

2. Verificação do conteúdo das propostas de administração para as assembleias gerais ordinárias

Ações específicas

A atuação da SEP se concentrará no exame do conteúdo de propostas da administração voltadas para a assembleia geral ordinária. Anualmente, serão analisadas as propostas da administração de uma amostra de companhias, que não tenham tido esse documento examinado nos últimos dois anos, selecionadas entre os sete grupos de risco, de acordo com critérios estabelecidos pela SEP.

3. Verificação das informações objeto do Formulário de Referência

Ações específicas

Anualmente, serão selecionados para exame os Formulários de Referência de uma amostra de companhias que não tenham tido esse documento examinado nos últimos dois anos, selecionadas entre os sete grupos de risco, de acordo com critérios estabelecidos pela SEP (inclusive as seções que serão priorizadas).

Além de abarcar companhias de todos os grupos de risco, a supervisão será feita de modo a possibilitar sua execução completa dentro do segundo semestre de cada exercício social, evitando sobreposição com as análises periódicas de propostas da administração para a AGO (vide Prioridade 2).

EVENTO DE RISCO N.º 3

Elaboração e divulgação, pelas companhias, das informações econômico-financeiras em desacordo com a regulamentação vigente e com as disposições estatutárias das sociedades.

Matriz de risco na classificação das companhias:

Potencial de dano

alto	Grupo 1 Grupo 2			
Médio alto				Grupo 3
médio baixo		Grupo 7		Grupo 4
baixo		Grupo 5 Grupo 6		
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

- companhias de risco não significativo; monitoramento básico
- companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
- companhias de médio risco; ação de média intensidade
- companhias de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de supervisão

Verificar a conformidade das demonstrações financeiras das companhias às normas contábeis expedidas pela CVM e aos padrões internacionais de contabilidade.

Ações específicas

Trimestral ou anualmente, dependendo do grupo de risco, as companhias cujas demonstrações financeiras estiverem acompanhadas de relatório de auditoria com opinião modificada que não seja decorrente do cumprimento de normas específicas do setor regulado terão suas informações financeiras analisadas. O escopo do exame será focado em pontos específicos, definidos caso a caso.

Além disso, anualmente, companhias de uma amostra selecionada terão suas informações financeiras analisadas. Tal seleção se baseará em resultados quantitativos obtidos pela SEP, a partir de índices relacionados à atuação do auditor independente e seu

relacionamento com a companhia, ao histórico de processos administrativos envolvendo a companhia aberta e a outros fatores de mercado. A abrangência do exame será fixada de acordo com critérios de priorização.

Em todas as ações de supervisão, verificada a existência de desvios relevantes nas demonstrações financeiras, será avaliada a oportunidade e conveniência da determinação de refazimento e republicação das mesmas e a reapresentação dos Formulários DFP ou ITR, dando-se prioridade para os casos onde a atuação da CVM se revista de maior efeito educativo para o mercado, sem prejuízo da avaliação do cabimento da instauração de processo administrativo sancionador.

EVENTO DE RISCO N.º 4

Existência de irregularidades nas propostas e decisões da administração, nas deliberações em assembleias gerais e na condução dos negócios por parte dos controladores e órgãos de administração.

Matriz de risco na classificação das companhias:

Potencial de dano					
alto		Grupo 2		Grupo 1	
médio alto			Grupo 3		
médio baixo		Grupo 4 Grupo 7			
baixo	Grupo 5 Grupo 6				
		baixa	média baixa	média alta	Alta
		Probabilidade			

- companhias de risco não significativo; monitoramento básico
- companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
- companhias de médio risco; ação de média intensidade
- companhias de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de supervisão

Acompanhar a regularidade dos seguintes tipos de operações societárias, capazes de afetar, de maneira significativa, os direitos dos acionistas minoritários: (1) fusão, cisão ou incorporação envolvendo companhias abertas; (2) transações com partes relacionadas; (3)

aumento de capital por subscrição privada; (4) redução de capital; e (5) conversão de ações.

1. Operações de fusão, cisão e de incorporação envolvendo companhias abertas

Ações específicas

Serão analisadas todas as operações que resultarem em cancelamento de registro. Sobre as demais, com exceção das que se enquadrarem na Deliberação CVM 559/08, serão analisadas as operações de incorporação, fusão e cisão, de acordo com a presença de determinadas condições, relativas:

- (1) a ocorrência de troca de controle (exceto alienação de controle);
- (2) a um percentual mínimo de aumento de capital da companhia aberta; e
- (3) ao envolvimento de partes relacionadas na operação.

Todas ou determinadas condicionantes deverão estar presentes para a realização da análise, dependendo do posicionamento do grupo da companhia na matriz de risco.

Além da verificação da adequação da operação à legislação e à regulação vigente, será também examinado o material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM 481/09 nas propostas da administração.

2. Transações com partes relacionadas

Ações específicas

Anualmente, serão selecionadas companhias, de diversos grupos de risco, que tenham realizado transações com partes relacionadas para a análise de suas operações e informações. As companhias serão selecionadas conforme critério de natureza e relevância das transações observadas.

3. Deliberações sobre aumento de capital por subscrição privada

Ações específicas

Serão analisadas as operações de aumento de capital por subscrição privada cuja emissão de ações envolva direito de preferência, devendo, nas companhias de determinados grupos, também estar presente uma das seguintes condições: (1) o aumento de capital representar um percentual mínimo por classe ou espécie de ação; ou (2) ocorrência de subscrição com bens ou créditos, havendo a necessidade de, para certos grupos, de serem bens ou créditos de partes relacionadas.

Além da verificação da adequação da operação à legislação e à regulação vigente, será também examinado o material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM 481/09 nas propostas da administração.

4. Deliberações sobre redução de capital

Ações específicas

Serão analisadas as operações de redução de capital em função do grupo de risco da companhia, sendo que, para determinados grupos que compõem o universo de análise, será necessário a presença das seguintes condicionantes: (1) o capital ter sido julgado excessivo ou que a redução decorra da absorção de prejuízos; e (2) a redução representar parcela relevante do capital social.

Além da verificação da adequação da operação à legislação e à regulamentação vigente, será também examinado o material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM 481/09 nas propostas da administração.

5. Deliberações sobre conversão de ações

Ações específicas

Serão analisadas operações de conversão de ações, em função do grupo de risco da companhia, sendo que, para determinados grupos que compõem o universo de análise, será necessário que a participação detida pelo acionista controlador, na classe ou espécie de ações convertida, seja igual ou acima de determinado percentual.

Além da verificação da adequação da operação à legislação e regulamentação vigente, será também examinado o material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM 481/09 nas propostas da administração.

III.4. SUPERVISÃO TEMÁTICA

A supervisão temática vem sendo utilizada pela SEP como um instrumento complementar da supervisão preventiva. Sempre que a área detecta, nesta atividade, a existência de um número significativo de operações que apresentam características comuns e desvios em relação ao comportamento exigido na legislação, tal tema é selecionado para esta modalidade mais flexível de supervisão. Tal supervisão também vem sendo utilizada pela área para verificar a aderência dos agentes às determinações de uma nova legislação expedida. Neste sentido, a SEP definiu, *a priori*, para supervisão temática do biênio 2013-2014, os seguintes assuntos:

Supervisão Temática 01: Análise de planos de opções de compra de ações para administradores ou empregados.

Motivação

A supervisão dos planos de opções de compra de ações tem como motivação a crescente adoção desse tipo de remuneração variável pelas companhias abertas brasileiras, fenômeno intensificado a partir da retomada do crescimento do mercado de capitais, em 2003.

Além disso, ao longo dos últimos exercícios, a CVM analisou vários casos de aumento de capital por subscrição privada promovido por companhias, com a finalidade de emitir ações em decorrência do exercício de opções por parte de administradores, assim como pedidos de autorização para a negociação privada de ações de própria emissão ligados a planos de opções. Em alguns desses casos, o âmbito da análise centrou-se na regularidade de tais planos, que, em algumas oportunidades, continham disposições que, no entender da SEP, mereceriam uma avaliação mais aprofundada quanto à sua legalidade.

Objetivo

A supervisão terá como objetivo verificar o atendimento dos planos de opções de compra de ações aos requisitos da legislação em vigor e aos procedimentos observados na sua aprovação, bem como examinar a aderência de suas condições às finalidades declaradas.

Etapas e Procedimentos

Em uma primeira etapa, serão identificadas, dentro do universo das companhias classificadas em determinados grupos, aquelas que utilizam tal instrumento de remuneração, com base nas informações constantes do sistema IPE e dos Formulários de Referência.

A seleção da amostra de companhias para exame terá como um dos critérios o peso relativo dos planos de opções na remuneração total dos administradores. A análise compreenderá (i) o exame dos termos dos planos de opções em vigor e a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos em lei para sua aprovação, e (ii) a verificação (através das informações constantes dos Formulários de Referência e das demonstrações financeiras) da adequação da condução dos planos aos seus termos.

Supervisão Temática 02: Análise dos critérios de contabilização de combinações de negócios e seu impacto nas demonstrações financeiras das companhias abertas

Motivação

Risco de que a não adoção dos procedimentos e critérios estabelecidos nas normas específicas resultem na avaliação incorreta dos ativos, com impacto que possa ser considerado relevante para as companhias abertas.

Objetivo

Identificar a ocorrência de desvios, determinar a adoção das medidas cabíveis de caráter corretivo e, quando for o caso, proceder à apuração de responsabilidades.

Etapas e Procedimentos

- 1) Seleção das companhias, tendo como critérios de priorização índices relacionados a operações de reestruturações societárias relevantes, à atuação do auditor independente e ao seu relacionamento com a companhia, ao histórico de processos administrativos envolvendo a companhia aberta, e outros fatores de mercado.
- 2) Avaliação da aderência das informações divulgadas e dos critérios utilizados, verificando a necessidade de obtenção da manifestação da companhia e dos respectivos auditores independentes.

- 3) Avaliação da necessidade de aprimoramento da divulgação de informações ou correção dos critérios adotados e eventual apuração de responsabilidades pelo descumprimento da norma aplicável.

IV. AUDITORES INDEPENDENTES

IV.1. AÇÕES GERAIS, RESULTADOS ESPERADOS E EVENTOS DE RISCO

Ações Gerais e Resultados Esperados

Para cumprir os mandatos legais de proteger os investidores contra atos irregulares, garantir o acesso a informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de acompanhamento e fiscalização de auditores, realiza duas grandes ações gerais, descritas abaixo juntamente com os resultados esperados:

- a) Acompanhamento da atuação dos auditores independentes no âmbito do mercado de valores mobiliários, de modo que os serviços de auditoria sejam de qualidade e aderentes às normas técnicas e profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e às normas da CVM.
- b) Supervisão e acompanhamento do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes, de modo que haja efetividade no sistema de revisão pelos pares e na monitoração desse sistema pelos órgãos profissionais.

Riscos aos resultados esperados

O resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito aos seguintes eventos de risco:

1. Atuação de auditores sem a necessária capacitação técnica e atualização profissional.
2. Irregularidades ou inépcias cometidas na formalização e na realização de trabalhos de auditoria.
3. Emissão de relatórios de auditoria que não reflitam desconformidades contábeis presentes nas demonstrações financeiras de companhias abertas e de fundos de investimento, ou que estejam em desacordo com as normas de auditoria.

O resultado esperado para a segunda ação geral está sujeito ao evento de risco:

4. Ineficiência/ineficácia do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes.

IV.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / SUPERVISIONADOS

A supervisão da área de auditores é conduzida pela Superintendência de Normas Contábeis – SNC, que tem sob sua supervisão, em números de agosto de 2012, um total de 433 auditores independentes registrados, dos quais 104 possuem clientes que sejam companhias abertas, estrangeiras e incentivadas, ou fundos de investimento.

Para a classificação quanto ao potencial de dano, este o universo de 104 auditores foi segmentado em quatro grupos, considerando critérios que espelham o peso no mercado das respectivas companhias auditadas: participação das ações em índices de liquidez, valor do patrimônio líquido e tipo de registro. Em vista do perfil de concentração da indústria, não houve a necessidade de acrescentar parâmetros relacionados à auditoria de fundos de investimento.

Para a indicação da probabilidade de ocorrência dos eventos de risco, foram utilizados os seguintes critérios:

- a) Evento de Risco 1, 2 e 3: histórico dos auditores em relação a:
 - não cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada, instituído pela Instrução CVM nº 308/99, pelos Responsáveis Técnicos de auditores independentes – pessoa jurídica, ou pelo próprio auditor, no caso de auditor independente – pessoa física, no triênio 2009-2011;
 - penalidades relativas a desvios observados na atuação dos auditores, analisados nos últimos dez anos; e
 - resultado da última avaliação pelo Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes (CRE/CFC), instituído pela Instrução CVM nº 308/99.

- b) Evento de Risco 4: resultado da última avaliação pelo Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes, instituído pela Instrução CVM nº 308/99.

A partir desta classificação dos auditores, foi gerada, para cada evento de risco, uma matriz de probabilidade e potencial de dano, que reflete o nível de risco de cada grupo de supervisionados em relação ao evento e permite planejar as ações de supervisão que serão direcionadas a cada grupo.

As classificações dos auditores são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07, assim como a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão.

IV.3. EVENTOS DE RISCO E AÇÕES DE SUPERVISÃO

EVENTO DE RISCO N.º 1

Atuação de auditores sem a necessária independência, capacitação técnica e atualização profissional.

Matriz de risco na classificação dos auditores:

Potencial de dano

alto	3	1	0	0
médio alto	12	17	15	6
médio baixo	6	8	6	4
baixo	5	4	8	9
	baixa	média	média	Alta
	Probabilidade			

- 15 auditores de risco não significativo; monitoramento básico
- 28 auditores de menor risco; ação de baixa intensidade
- 32 auditores de médio risco; ação de média intensidade
- 29 auditores de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridade de Supervisão:

Verificar o atendimento ao Programa de Educação Continuada – PEC, através:

- (1) do acompanhamento da atuação do Conselho Federal de Contabilidade – CFC no gerenciamento e manutenção do programa;
- (2) do monitoramento das informações sobre os auditores enviadas pelo CFC à SNC, inclusive sobre a aplicação de eventuais punições; e
- (3) das informações levantadas pela Superintendência de Fiscalização Externa – SFI em inspeções de rotina.

Ações específicas

De acordo com a Resolução CFC nº 1.377/11, os auditores necessitam comprovar, junto ao CFC, o cumprimento de um mínimo anual de 40 horas de educação

continuada. Caso não haja esta comprovação, eles estão sujeitos a determinadas sanções, como multa de uma a cinco anuidades e pena de advertência reservada, censura reservada ou censura pública, e baixa do Cadastro Nacional dos Auditores Independentes - CNAI. Conforme prevê a Resolução CFC nº 1.019/05, os profissionais registrados no CNAI precisam cumprir o Programa de Educação Profissional Continuada – PEPC para manterem-se registrados.

Assim, este evento de risco é tratado pela SNC, basicamente, pelo acompanhamento do gerenciamento e da manutenção do PEPC pelo CFC, incluindo a avaliação do seu conteúdo, e pela verificação do cumprimento deste programa pelos auditores independentes, conforme o detalhamento a seguir:

Ações específicas relativas à avaliação do conteúdo do PEPC

1. Acompanhamento das discussões para homologação dos cursos aprovados para compor o PEC e discussão, com o CFC, sobre a necessidade de eventuais alterações.

Ações específicas relativas à verificação do cumprimento do PEPC pelos auditores independentes

- **Ações junto ao CFC**

1. Acompanhamento do processo de discussão e aprovação pelo CFC do cumprimento da pontuação mínima do PEPC, participando de reuniões da Comissão de Educação Profissional Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (CEPC/CFC).

- **Ações junto aos auditores independentes**

1. Levantamento de informações sobre descumprimento do PEPC, a partir de informações fornecidas periodicamente pelo CFC, bem como a verificação da existência e andamento dos respectivos processos disciplinares e da aplicação de sanções pelo órgão.
2. Levantamento de informações sobre eventual descumprimento do PEPC, nas inspeções de rotina programadas para o biênio, no âmbito da supervisão do evento de risco 2.

No caso da existência de informações sobre descumprimento do PEPC, e em função da aplicação ou não das respectivas sanções pelo CFC, a SNC solicitará esclarecimentos aos auditores independentes.

Para os auditores que não atenderem às solicitações de esclarecimentos previstas acima, serão emitidas as respectivas multas. Nos casos em que os esclarecimentos não elidirem ou justificarem o descumprimento do PEPC, serão emitidos ofícios de alerta

ou instaurados Processos Administrativos Sancionadores para a apuração das responsabilidades.

EVENTO DE RISCO N.º 2

Irregularidades ou inépcia cometidas na realização dos trabalhos de auditoria.

Matriz de risco dos auditores: mesma matriz do Evento de Risco 1.

Prioridade de supervisão:

Efetuar verificações em papéis de trabalho e relatórios de auditorias realizadas em participantes do mercado, a partir das informações levantadas pela Superintendência de Fiscalização Externa – SFI em inspeções de rotina, realizadas em auditores selecionados com base em critérios de priorização.

Ações específicas

Este evento de risco é enfrentado, basicamente, pela verificação da aplicação dos procedimentos de auditoria por ocasião dos trabalhos de campo. Esta verificação será feita com base nas informações levantadas pela SFI nas inspeções de rotina planejadas para o biênio, tendo por foco os auditores selecionados a partir de desvios constatados no âmbito da supervisão do Evento de Risco 3.

A partir das informações levantadas na inspeção, a SNC analisará a adequação dos papéis de trabalho dos auditores e dos procedimentos de auditoria adotados. Caso sejam identificados indícios de desvios cometidos na execução dos trabalhos de auditoria, serão solicitados, por ofício, esclarecimentos aos auditores. Nos casos em que os esclarecimentos não afastarem os indícios, serão emitidos ofícios de alerta ou instaurados Processos Administrativos Sancionadores para a apuração das responsabilidades.

EVENTO DE RISCO N.º 3

Emissão de relatórios de auditoria que não reflitam desconformidades contábeis presentes nas Demonstrações Financeiras das companhias ou dos fundos de investimento ou que estejam em desacordo com as normas de auditoria.

Matriz de risco dos auditores: mesma matriz dos Eventos de Risco 1 e 2.

Prioridades de supervisão:

1. Verificar a adequação dos relatórios de auditoria emitidos sem ressalvas ou com ênfase, em relação às Demonstrações Financeiras de companhias e de fundos de

investimento, selecionados com base em critérios que levem em consideração as atividades de supervisão realizadas pela SEP e pela SIN.

2. Verificar a adequação dos relatórios de auditoria, em relação às Demonstrações Financeiras anuais e intermediárias de companhias e de fundos de investimento indicadas pela SEP e pela SIN, em função de desvios identificados em suas atividades de supervisão.

Ações específicas

Este evento de risco é tratado, basicamente, pela verificação da adequação das opiniões apresentadas pelos auditores independentes em seus relatórios de auditoria, conforme o detalhamento a seguir:

1. Análise dos relatórios de auditoria de todas as Demonstrações Financeiras indicadas pela SEP e pela SIN, com desvios relacionados à atuação dos auditores.
2. Seleção anual de uma amostra de relatórios de auditoria de companhias que não tenham sido incluídas na análise da SEP, verificando a adequação da opinião apresentada pelo auditor, em relação às demonstrações financeiras.
3. Seleção anual de uma amostra de relatórios de auditoria emitidos para fundos de investimento indicados pela SIN, verificando a adequação da opinião apresentada pelo auditor, em relação às demonstrações financeiras.

Nos casos em que houver elementos indicando uma falta de adequação da opinião apresentada pelo auditor, em relação às demonstrações financeiras, serão solicitados, por ofício, esclarecimentos aos auditores. Nos casos em que os esclarecimentos não afastarem esses indícios, serão emitidos ofícios de alerta ou instaurados Processos Administrativos Sancionadores para a apuração das responsabilidades.

EVENTO DE RISCO N.º 4

Ineficiência/ineficácia do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes.

Matriz de risco na classificação dos auditores:

Potencial de dano					
alto	0	0	4	0	
médio alto	13	17	17	3	
médio baixo	7	5	12	0	
baixo	10	8	7	1	
	baixa	média baixa	média alta	Alta	Probabilidade

- 25 auditores de risco não significativo; monitoramento básico
- 25 auditores de menor risco; ação de baixa intensidade
- 30 auditores de médio risco; ação de média intensidade
- 24 auditores de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de supervisão:

1. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo Comitê Gestor do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade – CRE dos auditores, nos termos da Instrução CVM nº 308/99.
2. Acompanhar a aplicação de ações/sanções em processos administrativos, por parte dos órgãos que administram o Programa de Revisão, e executar as medidas complementares aplicáveis.
3. Verificação, nas inspeções de rotina, do atendimento das normas profissionais sobre controle interno de qualidade e do cumprimento do Programa de Revisão.

Ações específicas

- **Ações junto ao CRE/CFC**

Este evento de risco é enfrentado pelo acompanhamento do trabalho desenvolvido pelo Comitê Gestor do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos

auditores. Nesse sentido, a SNC acompanha cada fase do processo e o cumprimento dos prazos para indicação, escolha dos revisores pelos revisados, conclusão dos trabalhos de revisão e emissão dos relatórios, apresentação e revisão dos planos de ação.

Também é feita a verificação da aplicação de ações/sanções em processos administrativos, por parte dos órgãos que administram o Programa de Revisão. Para isso, verifica-se a existência de comunicação ao CFC, pelo CRE, de eventuais descumprimentos do Programa de Revisão, por parte de auditores independentes, bem como a existência e o desenvolvimento dos respectivos processos disciplinares e das consequentes aplicações de sanções, pelo CFC.

- **Ações junto aos auditores independentes**

No caso da existência de informações sobre descumprimento do Programa de Revisão, e em função da aplicação ou não das respectivas sanções pelo CFC, a SNC solicitará esclarecimentos aos auditores independentes indicados pelo CRE como tendo descumprido o programa.

Para os auditores que não atenderem às solicitações de esclarecimentos previstas acima, serão emitidas as respectivas multas. Nos casos em que os esclarecimentos não elidirem ou justificarem o descumprimento do Programa de Revisão, serão emitidos ofícios de alerta ou instaurados Processos Administrativos Sancionadores para a apuração das responsabilidades.

- **Verificação da eficácia do Programa de Revisão conduzido pelo CFC/CRE**

Inspecções de rotina em uma amostra de auditores, para a verificação do atendimento das normas profissionais sobre controle interno de qualidade, como também nos auditores responsáveis pela revisão, conforme definido nas normas profissionais de auditoria independente, de modo a validar o processo de autorregulação executado pelo CFC/CRE.

IV.4. SUPERVISÃO TEMÁTICA

Supervisão temática 01: Verificação do grau de aderência quanto à divulgação de honorários de serviços de não auditoria no Formulário de Referência.

Em função da edição da Instrução CVM nº 480/09, que exige a divulgação de honorários de serviços de não auditoria no Formulário de Referência, foi realizado no biênio 2011/2012 uma supervisão temática relativa à verificação do grau de aderência das companhias abertas dos grupos de maior potencial de dano, conforme a classificação da SEP, quanto à esta divulgação. Para o biênio 2013/2014, a SNC pretende aumentar a amostra analisada, em termos de número de auditores independentes e sua atuação no mercado, buscando selecionar auditores que

representarem grande risco potencial quanto ao tema. A ação será desempenhada conforme a seguir:

1. Seleção de uma companhia aberta para cada auditor da amostra.
2. Obtenção, a partir dos Formulários de Referência apresentados por essas companhias, das informações exigidas sobre os honorários dos serviços de auditoria e de não auditoria e verificação do pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 480/09.;
3. Obtenção, quando necessário, dos esclarecimentos dos auditores ou das companhias abertas.
4. Emissão de ofícios de alerta ou instauração de Processo Administrativo Sancionador sobre eventuais descumprimentos às normas vigentes.
5. Comunicação à SEP de eventuais descumprimentos às normas.
6. Tabulação da análise e das respostas para, se necessário, emitir Ofício-Circular.

Supervisão temática 02: Verificação da aderência dos relatórios de auditoria emitidos pelos auditores independentes às novas normas de auditoria.

Esta supervisão buscará verificar se os relatórios emitidos obedecem ao novo padrão trazido pela adoção das normas internacionais de auditoria. Para isso, a SNC seguirá as seguintes etapas e procedimentos:

1. Seleção da amostra de relatórios de auditoria emitidos para as demonstrações financeiras de 31.12.2012 e 31.12.2013, relativa aos auditores priorizados.
2. Verificação dos relatórios de auditoria selecionados, quanto ao atendimento das disposições normativas que norteiam a sua emissão.
3. Verificação da correta menção, nos relatórios, quanto à adoção das normas internacionais de contabilidade nas demonstrações consolidadas, quando aplicável.
4. Solicitação de eventuais esclarecimentos aos auditores.
5. Emissão de ofícios de alerta ou instauração de Processo Administrativo Sancionador sobre eventuais descumprimentos às normas profissionais.
6. Comunicação à SEP sobre procedimentos contábeis inadequados observados nas demonstrações financeiras e/ou relatórios de auditores.

Supervisão temática 03: Verificação dos trabalhos de auditoria sobre os procedimentos adotados para validação da existência e precificação dos ativos dos fundos.

Verificação dos trabalhos de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras de fundos de investimento, especificamente no que se refere aos procedimentos adotados para validação da existência e precificação dos ativos nas carteiras. Estas verificações serão fundamentadas pelas informações e resultados das inspeções de rotina realizadas pela SFI nos fundos de investimento, a pedido da Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN. A supervisão será executada da seguinte forma:

1. Análise dos relatórios de inspeção emitidos pela SFI para as inspeções de rotina em fundos de investimento, do ponto de vista do auditor.
2. Identificação de eventuais problemas na precificação e existência de ativos.
3. Solicitação de esclarecimentos aos auditores nos casos em que existirem indícios de não cumprimento às normas de auditoria.
4. Emissão de ofícios de alerta ou instauração de Processo Administrativo Sancionador sobre eventuais descumprimentos às normas profissionais.

V. FUNDOS DE INVESTIMENTO

V.1. AÇÕES GERAIS E RESULTADOS ESPERADOS

Ações Gerais e Resultados Esperados

Para cumprir os mandatos legais de proteger os investidores, garantir o acesso à informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de supervisão de fundos de investimento, tanto os regulados pela Instrução CVM nº 409/04, quanto o grupo de fundos de investimento estruturados, realiza duas grandes ações gerais, descritas abaixo juntamente com os resultados esperados:

- I. Acompanhamento da divulgação de informações sobre os fundos de investimento por seus administradores, de modo a garantir o acesso dos investidores a informações adequadas, possibilitando a tomada de decisão de forma consciente e fortalecendo a confiança neste mercado.
- II. Acompanhamento da administração e da gestão dos fundos de investimento, de modo a garantir o cumprimento da legislação e dos regulamentos, a aderência às normas de conduta e a elevação da capacitação técnica dos profissionais envolvidos, assegurando, assim, um ambiente de credibilidade neste mercado.

V.2. FUNDOS REGULADOS PELA INSTRUÇÃO Nº 409/04

V.2.1. EVENTOS DE RISCO

No tocante aos fundos regulados pela Instrução nº 409/04, o resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito aos seguintes eventos de risco:

1. Veiculação de material de divulgação de fundos de investimentos em desacordo com a legislação.
2. Existência de prospectos e regulamentos de fundos em desacordo com a legislação.

Já o resultado esperado para a segunda ação geral, relativamente aos fundos regulados pela Instrução nº 409/04, está sujeito aos seguintes eventos de risco:

3. Inobservância das regras de composição da carteira do fundo, em função da regulação vigente ou de sua política de investimentos.
4. Falhas na avaliação dos ativos integrantes da carteira do fundo.
5. Falhas nas diligências necessárias à aquisição de ativos para a carteira do fundo.

6. Descumprimento do disposto na legislação ou nos regulamentos dos fundos em relação à prevenção e adm. de conflitos de interesses, *compliance*, controles internos, prevenção e combate à lavagem de dinheiro, e gerenciamento de riscos.

V.2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / SUPERVISIONADOS

A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN, responsável pela supervisão dos fundos de investimento, segmentou os fundos regulados pela Instrução CVM nº 409/04, em termos de potencial de dano e de probabilidade de ocorrência dos eventos de risco, de acordo com os seguintes critérios:

Em termos de potencial de dano

- Pela quantidade de cotistas dos fundos de investimento, para os eventos de risco 1, 2 - *estoque de documentos*, 3, 4, e 5.
- Em fundos de varejo e fundos de investidores qualificados, para o evento de risco 2 - *documentos iniciais*.
- Pelo valor total das carteiras sob responsabilidade dos administradores de fundos de investimento, para o evento de risco 6.

Em termos de probabilidade

- Para o evento de risco 1, pela abrangência da rede de distribuição do administrador – fundos com rede de distribuição nacional e fundos com rede de distribuição regional ou com foco em clientes de alta renda/institucionais.
- Para o evento de risco 2 - *estoque de documentos*, pela quantidade de cotistas dos fundos de investimento;
- Para o evento de risco 2 - *documentos iniciais*, pela combinação das seguintes condições: fundo com administrador e gestor não relacionados ou com administrador e gestor sob controle comum; fundo com existência de risco reputacional, por administrador ligado a grande banco, ou com inexistência de risco reputacional;
- Para os eventos de risco 3, 4 e 5, pela combinação de cinco fatores, referentes à relação entre administrador e gestor do fundo, a determinados aspectos na composição da carteira e na política de aquisição de ativos;
- Para o evento de risco 6, pelo valor total das carteira sob responsabilidade dos administradores de fundos de investimento.

Estas classificações são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07, assim como a distribuição dos fundos por grupo e a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão.

V.2.3. EVENTOS DE RISCO E AÇÕES DE SUPERVISÃO

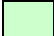



EVENTO DE RISCO Nº 1

Veiculação de material de divulgação de fundos de investimentos em desacordo com a legislação.

Matriz de risco na classificação dos fundos:

Potencial de dano					
alto	Grupo 3	Grupo 6			
médio alto	Grupo 2	Grupo 5			
médio baixo	Grupo 1	Grupo 4			
baixo					
	baixa	média baixa	média alta	Alta	

Probabilidade

-  fundos de risco não significativo; monitoramento básico
-  fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
-  fundos de médio risco; ação de média intensidade
-  fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão:

Verificar a aderência, à legislação, do material de divulgação dos fundos de investimento.

Ações específicas

Acompanhamento diário das propagandas de fundos de investimento publicadas nos principais jornais impressos; análise das informações recebidas através do *clipping* de publicidade, de modo a verificar a adequação às regras de divulgação previstas na Instrução CVM nº 409/04; análise do material de divulgação dos fundos no *site* de administrador, caso propagandas em jornal de fundos sob sua administração tenham apresentado algum desvio em relação às regras estabelecidas; solicitação, por ofício ao

administrador, de todo o material utilizado na venda do fundo cuja propaganda tenha apresentado algum desvio em relação às regras estabelecidas.

EVENTO DE RISCO Nº 2

Existência de prospectos e regulamentos de fundos em desacordo com a legislação.

Documentos Iniciais

Matriz de risco na classificação dos fundos:

Potencial de dano

alto	Grupo 3 Grupo 4	Grupo 6	Grupo 8	
médio alto				
médio baixo	Grupo 1 Grupo 2	Grupo 5	Grupo 7	
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	Alta

Probabilidade

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Verificar a aderência, à legislação, dos prospectos e regulamentos de fundos.

Ações específicas

Verificar mensalmente se os fundos registrados no período possuem regulamento e prospecto disponível para consulta no site da CVM; quanto aos fundos destinados a investidores qualificados, verificar a disponibilização do regulamento; mensalmente, selecionar uma amostra de regulamentos e prospectos novos e analisar sua aderência às normas vigentes.

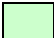



Estoque de Documentos

Matriz de risco na classificação dos fundos:

Potencial de dano

alto		Grupo 3		
médio alto		Grupo 2		
médio baixo			Grupo 1	
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	Alta

Probabilidade

-  fundos de risco não significativo; monitoramento básico
-  fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
-  fundos de médio risco; ação de média intensidade
-  fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Verificar a aderência, à legislação, das alterações e atualizações nos prospectos e regulamentos de fundos.

Ações específicas:

Verificar mensalmente se todos os fundos em funcionamento possuem regulamento e prospecto disponível para consulta no site da CVM; mensalmente selecionar amostra de regulamentos e prospectos alterados e analisar sua aderência às normas vigentes.

EVENTO DE RISCO Nº 3

Inobservância das regras de composição da carteira do fundo, em função da regulação vigente ou de sua política de investimentos.

Matriz de risco na classificação dos fundos:

Potencial de dano

alto	Grupo 3	Grupo 6	Grupo 10	Grupo 12
médio alto	Grupo 2	Grupo 5	Grupo 8	Grupo 11
médio baixo	Grupo 1	Grupo 4	Grupo 7	Grupo 9
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Verificar o enquadramento da carteira dos fundos aos limites de composição e diversificação estabelecidos pela legislação e pelos prospectos e regulamentos, através de fiscalização interna da SIN e de inspeções de rotina da SFI.

Ações específicas:

Análise anual das demonstrações financeiras cujos pareceres de auditoria contenham ressalva, abstenção de opinião ou manifestação adversa; análise mensal dos limites por emissor e por tipo de ativo, conforme estabelecido na Instrução CVM nº 409, de uma amostra aleatória de fundos; selecionar fundos para a inspeção anual de rotina, que cobre, entre outras matérias, a gestão de liquidez dos fundos abertos.

EVENTO DE RISCO Nº 4

Falhas na avaliação dos ativos integrantes da carteira do fundo.

Matriz de risco dos fundos: a mesma do Evento de Risco 3.

Prioridades de Supervisão

Verificar os procedimentos adotados pelos administradores e gestores na precificação dos ativos da carteira dos fundos, através de fiscalização interna da SIN e de inspeções de rotina realizadas pela SFI.

Ações específicas:

Análise anual das demonstrações financeiras cujos pareceres de auditoria contenham ressalva, abstenção de opinião ou manifestação adversa, relacionadas ao tema; análise mensal da adequação dos valores contabilizados dos principais ativos das carteiras, de uma amostra aleatória de fundos; analisar, para uma amostra de administradores, a adequação de seu manual de marcação a mercado às normas contábeis vigentes e a consistência das metodologias adotadas; e realização de inspeções de rotina em diversos administradores, previamente selecionados de acordo com critérios de relevância e prioridade, de modo a verificar a precificação dos ativos.

EVENTO DE RISCO Nº 5

Falhas nas diligências necessárias à aquisição de ativos para a carteira do fundo.

Matriz de risco dos fundos: a mesma dos Eventos de Risco 3 e 4.

Prioridades de Supervisão

Verificar os procedimentos adotados pelos administradores e gestores na aquisição de ativos da carteira dos fundos, através de fiscalização interna da SIN e de inspeções de rotina realizadas pela SFI.

Ações específicas:

Anualmente, escolher uma amostra abrangente de fundos, de diferentes gestores, e demandar informações sobre as diligências adotadas quando das aplicações de ativos selecionados; selecionar fundos para a inspeção anual de rotina, que entre outros assuntos, engloba as diligências adotadas quando da aquisição de ativos.

EVENTO DE RISCO Nº 6


Descumprimento do disposto na legislação ou nos regulamentos dos fundos em relação à prevenção e administração de conflitos de interesses, *compliance*, controles internos, prevenção e combate à lavagem de dinheiro, e gerenciamento de riscos.


Matriz de risco na classificação dos administradores:

Potencial de dano

Alto		Grupo 1		
médio alto				
médio baixo			Grupo 2	
Baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

 administradores de médio risco; ação de média intensidade

 administradores de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Fiscalizar administradores e gestores, quanto à adequação, às normas e às boas práticas de administração e gestão, de suas políticas de gerenciamento de conflitos de interesses, suas rotinas de *compliance*, seus controles internos, seus mecanismos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e seu gerenciamento de riscos.

Ações específicas:

Verificação diária de notícias divulgadas na mídia especializada e na Internet sobre os participantes do mercado, de modo a identificar eventuais irregularidades, além de verificações decorrentes de informações externas como denúncias, reclamações e relatos de investidores em geral.

Verificação semestral: (i) das informações encaminhadas no Informe Anual de Administradores de Carteiras (ICAC); (ii) da situação dos diretores responsáveis pelos administradores de recursos de terceiros, quanto a eventuais impedimentos ou

cumulações indevidas; e (iii) dos mecanismos, sistemas e controles de gerenciamento de conflitos de interesse adotados pelos administradores e gestores de fundos.

Realização de inspeções de rotina nos administradores e gestores de carteira para verificação do atendimento às disposições regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere aos controles internos adotados, inclusive quanto à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, gerenciamento de conflitos de interesse, *compliance* e gerenciamento de riscos.

V.3. FUNDOS ESTRUTURADOS

V.3.1. EVENTOS DE RISCO

No tocante aos fundos estruturados, o resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito ao seguinte evento de risco:

1. Concessão de registro de funcionamento a fundos com regulamentos que não atendam plenamente à legislação.

Já o resultado esperado para a segunda ação geral, está sujeito aos seguintes eventos de risco:

2. Falta de diligência na aquisição de ativos para a carteira dos fundos;
3. Avaliação e contabilização de ativos na carteira dos fundos, em desacordo ao disposto na legislação e, se for o caso, nos regulamentos.
4. Descumprimento das regras de composição e diversificação da carteira, conforme o disposto na legislação ou no regulamento dos fundos.
5. Atuação de administradores e gestores sem uma estrutura adequada de controles internos, rotinas de *compliance* e de gerenciamento de riscos, e de prevenção à lavagem de dinheiro.
6. Atuação de administradores e gestores sem rotinas adequadas de prevenção e administração de conflitos de interesses entre eles e os fundos administrados e geridos.

V.3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / SUPERVISIONADOS

Estão sob a supervisão da Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados – GIE, componente da Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN, as seguintes categorias de fundos:

- a) Fundo de Investimento Imobiliário – FII;
- b) Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes – FMIEE;

- c) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC;
- d) Fundo de Investimento em Cotas de FIDC – FICFIDC;
- e) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP;
- f) Fundo de Investimento em Participações – FIP;
- g) Fundo de Investimento em Cotas de FIP – FICFIP; e
- h) Fundo de Financiamento da Indústria Cinematográfica - FUNCINE.

Para classificar os fundos segundo o seu potencial de dano, os parâmetros básicos utilizados, em relação a todos os eventos de risco, foram a quantidade e o tipo de cotistas das respectivas categorias de fundo. Para classificá-los segundo a probabilidade de causarem os eventos de risco, foi considerado, para cada evento, diferentes parâmetros, resumidos na tabela a seguir:

Tabela 1: Parâmetros de probabilidade de ocorrência dos eventos de risco

Evento de risco	Parâmetros de probabilidade
1	Histórico na CVM
2	Categoria do fundo, porte do administrador/gestor, inspeções realizadas
3	Categoria do fundo, tipo de ativo investido
4	Categoria do fundo, tipo de ativo investido, histórico na CVM
5	Categoria do fundo, porte do administrador/gestor, inspeções realizadas
6	Categoria do fundo, porte do administrador/gestor, inspeções realizadas

Para cada evento de risco, o universo de fundos estruturados sob a supervisão da GIE foi segmentado e classificado em grupos, em função dos parâmetros de potencial de dano e probabilidade de ocorrência, resultando nas matrizes de risco.

Por fim, foram definidas as prioridades de supervisão para mitigar cada evento e planejadas as ações específicas, com diferentes níveis de intensidade, voltadas aos segmentos de risco apresentados nas matrizes.

As classificações dos fundos são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07, assim como a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão.

V.3.3. EVENTOS DE RISCO E AÇÕES DE SUPERVISÃO





EVENTO DE RISCO Nº 1

Concessão de registro de funcionamento a fundos com regulamentos que não atendam plenamente à legislação.

Matriz de risco na classificação dos fundos:

Potencial de dano

alto			Grupo 6	
médio alto				
médio baixo		Grupo 3	Grupo 5	
baixo	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 4	
	baixa	média baixa	média alta	Alta
	Probabilidade			

-  fundos de risco não significativo; monitoramento básico
-  fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
-  fundos de médio risco; ação de média intensidade
-  fundos de alto risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão:

Verificar a aderência dos regulamentos à legislação.

Ações específicas:

Semestralmente, analisar os regulamentos iniciais dos fundos submetidos a registro cujas cotas são distribuídas sob a égide do art. 2º da Instrução CVM nº 400, ou de amostra significativa, dependendo do posicionamento na matriz de risco; e analisar os regulamentos iniciais dos fundos com dispensa de registro, cujas cotas são distribuídas sob a égide do art. 5º da Instrução CVM nº 400 ou da Instrução CVM nº 476, ou de amostra, dependendo do posicionamento na matriz de risco.

EVENTO DE RISCO Nº 2

Falta de diligência na aquisição de ativos para a carteira dos fundos.

Matriz de risco na classificação dos fundos:

Potencial de dano

Alto			Grupo 5	
médio alto			Grupo 4	
médio baixo		Grupo 2	Grupo 3	
Baixo	Grupo 1			
	baixa	média baixa	média alta	Alta
	Probabilidade			

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de alto risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão:

Verificar os procedimentos adotados pelos gestores na aquisição de ativos para a carteira dos fundos.

Ações específicas:

Ações anuais de supervisão por ofício, tendo por base uma amostra de gestores de categorias específicas de fundos, de acordo com a classificação das categorias de fundos na matriz de risco, cujos gestores serão solicitados a informarem sobre os procedimentos de *due diligence* adotados na aquisição de ativos.

No âmbito das inspeções de rotina em administradores/gestores dos fundos classificados como de maior risco, será verificado se e como o administrador controla e supervisiona as atividades inerentes à gestão dos ativos do fundo, fiscalizando os serviços prestados por terceiros contratados, se for o caso, assim como o andamento dos empreendimentos imobiliários sob sua responsabilidade, tratando-se de FIIs.

EVENTO DE RISCO Nº 3

Avaliação e contabilização de ativos na carteira dos fundos, em desacordo ao disposto na legislação e, se for o caso, nos regulamentos.

Matriz de risco na classificação dos fundos:

Potencial de dano

alto			Grupo 4	
médio alto			Grupo 3	
médio baixo			Grupo 2	
baixo	Grupo 1			
	baixa	média baixa	média alta	Alta
	Probabilidade			

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão:

Verificar se os ativos estão sendo avaliados de acordo com a legislação ou o regulamento do fundo, se for o caso

Ações específicas:

Anualmente, selecionar uma amostra de fundos e verificar se seus pareceres de auditoria contêm ressalva, parágrafo de ênfase ou abstenção de opinião pelo auditor, demandando explicações e providências aos administradores, caso positivo.

Semestralmente, selecionar amostra de fundos e apurar se existem indícios de incorreção na provisão para direitos creditórios de liquidação duvidosa, demandando do administrador, caso positivo, explicações sobre a metodologia aplicada para calcular as provisões, acompanhadas das memórias de cálculo dos casos concretos.

Semestralmente, selecionar amostra de fundos com cotas negociadas em bolsa, de administradores diferentes, e solicitar aos administradores que informem a metodologia de avaliação dos ativos imobiliários, bem como se houve algum evento de avaliação extraordinário que tenha impactado de alguma forma os negócios em bolsa, assim como as providências tomadas para esclarecer os cotistas e o mercado.

As inspeções de rotina serão voltadas aos administradores/gestores de FIDC, para as quais serão adotados procedimentos destinados a enfrentar o presente evento de risco, conforme roteiro de inspeção acordado com a SFI, e aos administradores/gestores de FII, quando será verificada a utilização de critérios consistentes e aderentes às normas contábeis, bem como, no que se refere aos ativos financeiros, a utilização do manual de marcação a mercado do administrador.

EVENTO DE RISCO Nº 4

Descumprimento das regras de composição e diversificação da carteira, conforme o disposto na legislação ou no regulamento dos fundos.

Matriz de risco na classificação dos fundos:

Potencial de dano

alto			Grupo 6	
médio alto			Grupo 5	
médio baixo		Grupo 3	Grupo 4	
baixo	Grupo 1	Grupo 2		
	baixa	média baixa	média alta	Alta

Probabilidade

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão:

Verificar o enquadramento da carteira dos fundos aos limites de composição e diversificação dispostos na legislação e analisar se suas políticas de investimentos estão sendo observadas.

Ações específicas:

Semestralmente, analisar as carteiras de uma amostra de fundos, de diversas categorias, quanto à sua composição, com base nas últimas informações prestadas.

Inspecções anuais de rotina com foco em administradores/gestores de FII, para verificar se o administrador controla e supervisiona as atividades inerentes à gestão dos ativos do fundo, fiscalizando os serviços prestados por terceiros contratados, se for o caso, e o andamento dos empreendimentos imobiliários sob sua responsabilidade.

EVENTO DE RISCO Nº 5

Atuação de administradores e gestores sem uma estrutura adequada de controles internos, rotinas de *compliance* e de gerenciamento de riscos, e de prevenção à lavagem de dinheiro.

Matriz de risco na classificação dos fundos:

Potencial de dano

alto			Grupo 5	
médio alto			Grupo 4	
médio baixo			Grupo 3	
baixo	Grupo 1		Grupo 2	
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão:

Fiscalizar administradores e gestores quanto à adequação de seus controles internos, rotinas de *compliance* e de gerenciamento de riscos, e mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro, e de que maneira eles são efetivados.

Ações específicas:

Ações de supervisão por ofício, anuais, em amostra de administradores/gestores, de dois diferentes tipos:

(1) solicitação de informações relacionadas ao processo de decisão de investimentos, ao ambiente onde são efetuadas as operações, sobre a segregação das gestões da carteira própria e da carteira dos fundos estruturados e do gerenciamento de riscos; e
(2) solicitação de informações relacionadas à área de *compliance*, abrangendo as atribuições da área, nível de autonomia funcional, estrutura e disponibilidade de recursos materiais e humanos, os relatórios sobre irregularidades e os controles sobre operações suspeitas de “lavagem” de dinheiro ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Solicitar a administradores/gestores de FII, informações a respeito: (1) da segregação de gestões de recursos próprios/carteira própria e de recursos de terceiros/carteira dos fundos; (2) do processo de decisão de investimento e do comitê de investimentos, incluindo informações acerca de sua composição e periodicidade de reuniões; (3) do *compliance* - atribuições e autonomia funcional; estrutura e funcionamento, disponibilidade de recursos e existência de orçamento próprio; (4) das ações decorrentes dos relatórios de *compliance*, nos casos de irregularidade; (5) dos controles para identificar operações suspeitas de “lavagem” de dinheiro ou de ocultação de bens, direitos e valores.

EVENTO DE RISCO Nº 6

Atuação de administradores/gestores sem rotinas adequadas de prevenção e administração de conflitos de interesses entre eles e os fundos administrados e geridos.

Matriz de risco na classificação dos fundos:

Potencial de dano				
alto			Grupo 7	
médio alto			Grupo 6	
médio baixo		Grupo 2	Grupo 4	Grupo 5
baixo	Grupo 1			Grupo 3
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão: Verificar se o administrador/gestor possui, em seus controles internos, políticas de gerenciamento de conflitos de interesse e de que maneira elas são efetivadas.

Ações específicas:

Ações de supervisão por ofício, anuais, com base em uma amostra de administradores/gestores, solicitando informações sobre: (1) operações de fundos com partes relacionadas ao administrador/gestor; (2) caso positivo, a natureza da operação, do ativo negociado e de diversas outras informações sobre a operação e a contraparte; (3) norma ou dispositivo do regulamento que fundamentou a operação.

No âmbito das inspeções de rotina em administradores/gestores de FIDC, serão adotados procedimentos destinados a enfrentar o presente evento de risco, conforme roteiro de inspeção acordado com a SFI.

Ações de supervisão por ofício, anuais, com base em uma amostra de administradores/gestores de FIP, com vistas a apurar se as práticas recomendadas pela IOSCO (SC-5) estão sendo acatadas, solicitando esclarecimentos sobre (1) as políticas e procedimentos para identificar e mitigar conflitos de interesse; (2) a comunicação aos investidores das referidas políticas e procedimentos e a sua revisão em bases contínuas; (3) mecanismos que assegurem que as informações prestadas aos cotistas sejam precisas, claras e não induzam a erro.

No âmbito das inspeções anuais de rotina em administradores/gestores de FII, apurar se operações efetuadas entre o fundo e o administrador/gestor e partes a ele ligadas estão de acordo com a Instrução CVM nº 472/08.

V.3.4. SUPERVISÃO TEMÁTICA

Supervisão temática 01: Verificação do atendimento à Instrução CVM nº 484/10.

Motivação:

A Instrução CVM nº 484/10 alterou a Instrução CVM nº 356/01, relativa a fundos de investimento em direitos creditórios - FIDC, com o objetivo de dar maior transparência às operações destas carteiras, informações que são divulgadas no demonstrativo trimestral.

As principais modificações no demonstrativo trimestral estão relacionadas aos impactos dos eventos de recompra, substituição ou pré-pagamento de direitos creditórios, no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade de sua carteira.

Adicionalmente, a Instrução passou a exigir a divulgação de quaisquer informações relativas ao fundo na página do administrador na internet, quando tais informações tiverem sido fornecidas a cotistas ou terceiros, exceto prestadores de serviços, órgãos reguladores e autorreguladores.

Objetivo:

Fiscalizar a atuação dos administradores, no tocante à elaboração dos demonstrativos trimestrais dos FIDC, especialmente no que se refere às informações sobre recompras, substituições e pré-pagamentos de direitos creditórios.

Etapas e Procedimentos:

Semestralmente, selecionar FIDCs e FIDCs-NP e analisar seus demonstrativos trimestrais.

Supervisão temática 02: FIDC - Informe Mensal / Anexo A da Instrução CVM 489/11

Tema:

Verificar se os administradores de FIDC estão preenchendo o Informe Mensal – Anexo A da Instrução CVM nº 489/11 – de maneira consistente, bem como avaliar o gerenciamento de liquidez dos FIDC abertos, com base nas informações sobre captações, resgates e liquidez de ativos, constantes do referido Informe.

Motivação:

A Instrução CVM nº 489/11, além de implantar as normas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, aprimorou o informe mensal desse tipo de fundo, de que trata o art. 45 da Instrução CVM nº 356/01, com o objetivo de dar maior transparência às operações de suas carteiras, no que tange às informações divulgadas mensalmente.

O informe mensal de FIDC foi totalmente redesenhado, com o objetivo de conhecer a carteira do fundo detalhadamente no que se refere ao segmento econômico dos créditos adquiridos, a aquisição de riscos pelo fundo, quem são os principais cedentes de direitos creditórios, bem como os sacados/devedores, além de informações relativas aos eventos ligados à negociação dos ativos da carteira, notadamente os eventos de recompra, substituição e pré-pagamento de direitos creditórios. Adicionalmente, passou-se a requisitar informações referentes ao nível de liquidez da carteira.

Objetivo:

Por ser uma Instrução relativamente nova, que gerou uma mudança profunda na qualidade das informações mensais prestadas, é relevante direcionar ações específicas com o objetivo de verificar o cumprimento do dispositivo normativo, em especial quanto ao gerenciamento de liquidez, no caso de fundos abertos.

Etapas e Procedimentos:

- (i) Semestralmente, selecionar FIDCs com vistas a verificar se todas as informações solicitadas no Informe Mensal estão sendo disponibilizadas.
- (ii) Semestralmente selecionar FIDCs abertos, a fim de verificar a adequação da carteira do fundo a eventuais pedidos de resgate.

Supervisão temática 03: Informações prestadas pelos FII com cotas admitidas à negociação em mercado organizado

Tema:

Verificar a consistência e a suficiência das informações prestadas pelos FIIs com cotas admitidas à negociação em mercado organizado, de modo a avaliar se o mercado recebe as informações necessárias para tomar decisões de investimento de forma refletida.

Motivação:

Nos últimos anos houve um aumento significativo de FIIs listados em bolsa, assim como no volume de negócios. Os FIIs atraem muitos investidores pessoas físicas, tendo em vista que o investimento em imóveis é culturalmente bem visto pelos brasileiros. Além de ações necessárias no que diz respeito à educação financeira, a recepção de informações adequadas, e em tempo correto, possibilita a tomada de decisões em bases sólidas pelos investidores desse veículos de investimento, contribuindo assim para a correta precificação das cotas desses fundos.

Objetivos:

Acompanhar a prestação e a qualidade das informações periódicas e eventuais de FIIs listados em bolsa de valores, conforme os prazos definidos na Instrução CVM nº 472/2008.

Etapas e Procedimentos:

Semestralmente selecionar uma amostra dos fundos listados em bolsa, dentre os que apresentarem maior número de negócios, e verificar o atendimento de prazos previstos em norma para o envio das informações, bem como a qualidade das mesmas.

VI. MERCADOS E INTERMEDIÁRIOS

A supervisão dos mercados de valores mobiliários e de seus intermediários é conduzida pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários – SMI.

Para o período 2013-2014, será dada continuidade à supervisão dos órgãos de autorregulação das entidades administradoras dos mercados organizados de valores mobiliários – BSM e CETIP –, no combate a ilícitos e irregularidades sob sua supervisão. Foi incluída para o biênio, no âmbito desta supervisão, a ANCORD, credenciadora dos agentes autônomos de investimento. Como no biênio anterior, o foco sobre a BSM e a CETIP continuará voltado à verificação do cumprimento das principais atividades de autorregulação determinadas pela Instrução CVM nº 461/07, que, em seu art. 43, estabelece as seguintes principais atribuições:

1. Fiscalizar as operações realizadas e registradas nos mercados administrados pela entidade, com intuito de detectar eventuais descumprimentos às normas.
2. Fiscalizar, direta e amplamente, as pessoas autorizadas a operar.
3. Apontar deficiências no cumprimento das normas legais e regulamentares verificadas no funcionamento dos mercados administrados pela entidade, ainda que imputáveis à própria entidade administradora, bem como nas atividades das pessoas autorizadas a operar, adotando as medidas cabíveis para saná-las.
4. Instaurar, instruir e conduzir processos administrativos disciplinares para apurar as infrações das normas que lhe incumbe fiscalizar.
5. Tomar conhecimento das reclamações efetuadas quanto ao funcionamento dos mercados organizados de valores mobiliários administrados pela entidade, bem como adotar as medidas cabíveis.

Na Ação Geral 2, a atuação da SMI será ampliada, através da supervisão direta de todos os intermediários que atuam no sistema de distribuição de valores mobiliários. Esta Ação abrangerá não só os intermediários que não estão sob a supervisão da autorregulação, objeto do Plano Bienal 2011-2012, como também todo o universo de instituições incluídos no espectro de atuação dos autorreguladores. No 1º semestre de 2013, as atividades serão voltadas para o levantamento de informações sobre cada um dos intermediários, no sentido de classificá-los em termos de potencial de dano e de probabilidade de dar causa aos eventos de risco. Já no 2º semestre de 2013, as atividades serão voltadas à supervisão efetiva da atuação destas instituições, com base num modelo típico de SBR. O foco desta supervisão buscará verificar o cumprimento das normas legais e a existência de adequados controles e procedimentos internos.

Com relação ao acompanhamento direto das operações cursadas nos mercados, que no Plano anterior constava na Ação Geral 3, este foi suprimido do SBR e sua prestação de contas será transferida para um sistema de controle direto, da alta administração – Colegiado e SGE - sobre a SMI. Tal transferência se justifica pela natureza da atividade, que não se baseia em procedimentos preventivos e de priorização de ações futuras, mas de priorizar os processos de análise em andamento. Serão apresentados relatórios gerenciais nos moldes dos atuais, devendo os mesmos serem aperfeiçoados.

VI.1. AÇÕES GERAIS, RESULTADOS ESPERADOS E EVENTOS DE RISCO

Para cumprir os mandatos legais de assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão, proteger os investidores contra atos irregulares, garantir o acesso à informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de acompanhamento e supervisão dos mercados, dos intermediários e das entidades administradoras dos mercados organizados, realizará duas ações gerais, descritas abaixo juntamente com os seus resultados esperados:

Ação Geral 1: Supervisão do exercício da autorregulação dos mercados organizados e dos intermediários, realizada pela BSM, pela CETIP e pela ANCORD, de forma a verificar a fiscalização dessas três entidades sobre os mercados e seus participantes.

Ação Geral 2: Acompanhamento e fiscalização direta dos intermediários, de forma a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis. As atividades incluem o levantamento de informações, classificação de risco, acompanhamento e fiscalização direta dos intermediários.

Riscos aos resultados esperados

O resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito aos eventos de risco:

Evento de Risco 1: Falhas na fiscalização das operações realizadas nos mercados administrados.

Evento de Risco 2: Falhas na fiscalização e na identificação do descumprimento das normas legais e regulamentares, tanto por intermediários como por parte da própria entidade administradora.

Evento de Risco 3: Falhas na instrução e condução de processos administrativos disciplinares.

Evento de Risco 4: Deficiência no atendimento de reclamações de investidores sobre atuação dos intermediários em operações nos mercados organizados.

O resultado esperado para a segunda ação geral está sujeito aos eventos de risco:

Evento de Risco 5: Não cumprimento das normas legais, dos regulamentos e procedimentos operacionais aplicáveis às operações com valores mobiliários.

Evento de Risco 6: Falhas nos controles e procedimentos internos dos intermediários, bem como no relacionamento com os seus clientes, deixando de agir no melhor interesse desses últimos.

VI.2. SUPERVISÃO SOBRE A AUTORREGULAÇÃO DOS MERCADOS ORGANIZADOS

Com relação à supervisão da autorregulação realizada nos mercados mantidos pelas entidades administradoras de mercados organizados, os quatro eventos de risco relacionados à primeira ação geral foram classificados em termos de potencial de dano e de probabilidade de ocorrência, para a BSM, a CETIP e a ANCORD, conforme apresentado nas respectivas matrizes de risco. Os critérios que levaram a classificação dos eventos de risco na matriz são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07.

São apresentadas abaixo as matrizes de risco de cada autorreguladora e as ações específicas a serem realizadas, para cada evento de risco, sobre a BSM, CETIP e ANCORD.

Prioridade de Supervisão:

Monitorar e avaliar a estrutura e os procedimentos de autorregulação das entidades e de fiscalização das operações, dos participantes, dos processos e dos atendimentos.

Matriz de eventos de risco da BSM:

Potencial de dano

alto		Evento de risco 2	Evento de risco 3	
médio alto			Evento de risco 1	
médio baixo		Evento de risco 4		
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade





- monitoramento básico
- ação de baixa intensidade
- ação de média intensidade
- ação de alta intensidade

Matriz de evento risco da CETIP:

Potencial de dano

alto			Evento de risco 3	
médio alto			Evento de risco 1	
médio baixo			Evento de risco 2	
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

	monitoramento básico
	ação de baixa intensidade
	ação de média intensidade
	ação de alta intensidade

Ações específicas de supervisão sobre a BSMe a CETIP

Receber anualmente a programação de trabalho dos autorreguladores dos mercados organizados, avaliando esta programação e a sua estrutura de supervisão, em termos de recursos humanos e tecnológicos, em relação às seguintes tarefas:

- Fiscalização das operações realizadas nos mercados.
- Auditorias nas pessoas autorizadas a operar nos mercados, avaliando o escopo dos trabalhos de auditoria programados, inclusive quanto aos controles relativos à prevenção e combate à lavagem de dinheiro.
- Atendimento de reclamações.
- Instrução e a condução de processos administrativos disciplinares.

Examinar as operações apresentadas nos relatórios mensais de acompanhamento de mercado dos autorreguladores, avaliando qualitativamente o enfoque utilizado e as ações adotadas nos casos com suspeita de irregularidades.

Realizar reuniões bimestrais com os autorreguladores das entidades administradoras de mercados organizados, com o objetivo de:

- Acompanhar os trabalhos de auditoria realizados nas pessoas autorizadas a operar, verificando o cumprimento do programa anual de trabalho e avaliando a necessidade de redefinir o escopo dos trabalhos.

- Discutir a necessidade de auditorias específicas em pessoas autorizadas a operar, com vistas a apurar indícios de irregularidades.
- Examinar o encaminhamento dos relatórios de auditoria que apontaram a existência de indícios de irregularidades, identificando a decisão tomada em cada caso específico.
- Acompanhar e avaliar o trabalho de fiscalização das operações realizadas nos mercados, apontando eventuais desvios em relação à programação original.
- Discutir temas e assuntos regulatórios, normativos e operacionais relacionados aos mercados administrados e às operações neles cursadas ou registradas.
- Examinar demonstrativos mensais de processos administrativos instaurados, acompanhando o seu andamento.
- Receber e avaliar extratos das decisões adotadas no julgamento dos processos administrativos.
- Avaliar, de forma amostral, a qualidade das conclusões dos autorreguladores, no âmbito do mecanismo de ressarcimento de prejuízos.

Matriz de evento de risco da ANCORD:

Potencial de dano

alto				Evento de risco 3
médio alto				
médio baixo				Evento de risco 2
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

- monitoramento básico
- ação de baixa intensidade
- ação de média intensidade
- ação de alta intensidade

Ações específicas de supervisão sobre a ANCORD:

Receber uma descrição da estrutura e funcionamento das áreas da ANCORD dedicadas à realização dos trabalhos de auditoria nas pessoas autorizadas a operar e à instrução e condução de processos administrativos sancionadores, avaliando a adequação dos recursos humanos e tecnológicos.

Realizar reuniões bimestrais com o Diretor Superintendente da ANCORD, com o objetivo de:

- Acompanhar os trabalhos realizados junto aos agentes autônomos e intermediários.
- Discutir a eventual necessidade de trabalhos específicos com vistas a apurar indícios de irregularidades e inobservâncias do Código de Conduta da ANCORD.
- Examinar o encaminhamento, no âmbito do autorregulador, dos relatórios que apontarem a existência de indícios de irregularidades e infrações ao Código de Conduta, de forma a identificar a sua decisão a respeito de cada caso específico.
- Obter detalhes sobre o andamento dos processos administrativos mais relevantes, discutir prioridades e apresentar a avaliação da CVM sobre os casos concluídos.

Examinar demonstrativos mensais de processos administrativos instaurados, acompanhando o seu andamento.

Receber e avaliar extratos das decisões adotadas pela ANCORD no julgamento dos processos administrativos.

VI.3. SUPERVISÃO TEMÁTICA

Tema: O processo de concessão de registro aos agentes autônomos de investimento, realizado pela ANCORD.

Motivação: Aprovação pela CVM da Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias – ANCORD – como entidade credenciadora de agentes autônomos de investimento, com base no artigo 6º da Instrução CVM Nº 497, de 3 de junho de 2011

Objetivo: Verificar a observância pela ANCORD das exigências da Instrução CVM n.º 497, no que refere às atividades de credenciamento de agentes autônomos de investimento e das pessoas jurídicas por eles constituídas, bem como de renovação do credenciamento, no caso de pessoas físicas (programa de educação continuada).

Etapas e Procedimentos:

(i) avaliar, em bases semestrais, a adequação da estrutura e capacidade técnica da ANCORD, relativas à atividade de credenciamento de agentes autônomos de investimento;

(ii) verificar, em bases amostrais e com periodicidade semestral:

- a) a observância dos requisitos mínimos para a concessão de credenciamento dos agentes autônomos de investimento;

b) a observância das previsões contidas na Instrução CVM Nº 497/11 relativas às atividades de suspensão ou cancelamento do credenciamento;

(iii) avaliar, em bases semestrais, o conteúdo programático e a periodicidade dos exames aplicados pelas ANCORD; e

(iv) receber, em bases diárias, a relação atualizada de agentes autônomos de investimento credenciados, suspensos ou cancelados pela ANCORD, bem como daqueles que tiveram seus credenciamentos revalidados ou que efetuaram atualizações em seus cadastros.

VI.4. SUPERVISÃO DIRETA SOBRE OS INTERMEDIÁRIOS

O acompanhamento e fiscalização direta dos intermediários, de forma a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, está sujeito aos seguintes eventos de risco:

Evento de Risco 5: Não cumprimento das normas legais, dos regulamentos e procedimentos operacionais aplicáveis às operações com valores mobiliários.

Evento de Risco 6: Falhas nos controles e procedimentos internos dos intermediários, bem como no relacionamento com os seus clientes, deixando de agir no melhor interesse desses últimos.

Universo de supervisionados que pode dar causa ao evento de risco:

As instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na negociação de valores mobiliários em mercados organizados de valores mobiliários.

Matriz de Risco na classificação dos intermediários

- **Parâmetros de classificação de potencial de dano**

- Participação de cada instituição (em termos relativos e absolutos) em cada um dos segmentos de mercado em que atua, consideradas três dimensões:

- mercado de bolsa ou balcão organizado;
- mercados à vista e de derivativos;
- segmento varejo e segmento atacado.

- **Parâmetros de classificação de probabilidade**

Ponderação dos diversos elementos de risco a serem apurados ao longo do primeiro semestre de 2013, considerando, entre outros fatores, modelo de negócio, desempenho financeiro, qualidade dos controles internos, ações de *enforcement* da CVM (em andamento e concluídas) e reclamações de investidores.

- **Classificação dos supervisionados:**

Após a ponderação das variáveis indicativas, os supervisionados serão distribuídos na matriz de risco, conforme a associação entre potencial de dano e probabilidade.

Matriz de risco na classificação dos intermediários para os Eventos de Risco 5 e 6, a ser elaborada:

Potencial de dano					
	alto				
	médio alto				
	médio baixo				
	baixo				
		baixa	média baixa	média alta	alta
		Probabilidade			

- supervisionados de risco não significativo; monitoramento
- supervisionados de menor risco; ação de baixa intensidade
- supervisionados de médio risco; ação de média intensidade
- supervisionados de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão 1: Implementar um sistema de captura, processamento e guarda de informações sobre os intermediários, de forma a se avaliar o risco oferecido por cada um deles. Levantamento dos dados e elaboração da matriz de risco, a ser desenvolvido no 1º semestre de 2013.

Prioridades de Supervisão 2: Desenvolver rotinas de supervisão das atividades dos intermediários, considerando as informações disponibilizadas na Prioridade de Supervisão 1. Atividades a serem implantadas no 2º semestre de 2013.

Ações específicas de supervisão:

Obter e manter atualizadas informações sobre os elementos de risco para cada supervisionado.

Solicitar informações diretamente a cada supervisionado sobre aspectos específicos de sua atuação que mereçam acompanhamento mais intenso, inclusive por meio de realização de visitas aos intermediários.

Realizar inspeções, através da Superintendência de Fiscalização Externa - SFI, e solicitar diligências aos autorreguladores (BSM, CETIP e ANCORD).

VI.5. ACOMPANHAMENTO DIRETO DOS MERCADOS

Esta atuação da CVM abrange a supervisão das operações em mercados organizados, a fiscalização e investigação de operações com indícios de irregularidade - como manipulação de preços, uso de informação privilegiada, entre outras -, e a eventual proposta de acusação das pessoas envolvidas.

Tal atividade, que no Plano anterior constava da Ação Geral 3, deixará de ser realizada no âmbito do SBR a partir de 2013, quando passará a ser executada de acordo com um Plano de priorização dos processos de análise em andamento, a ser submetido à aprovação do Colegiado até o próximo mês de janeiro.

A mudança de estratégia foi proposta pela SMI, área técnica responsável pela supervisão das operações, em decorrência de limitações apresentadas pelo modelo conceitual do SBR quando aplicado às atividades diárias da área, fato detectado ao longo dos últimos dois biênios.

Não obstante a mudança da metodologia, fica o registro de que o monitoramento das ações desse novo Plano ocorrerá mediante prestação de contas, que consiste na elaboração de relatórios periódicos pela SMI e na sua discussão com o Colegiado e a Superintendência-Geral da CVM.

ANEXO: NECESSIDADES ADICIONAIS DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Empresas

- **Recursos humanos**

A SEP conta hoje com 58 servidores, incluídos 20 analistas e 4 agentes executivos oriundos do último concurso, recebidos neste semestre. Junto com o convênio de cooperação assinado com a BM&FBOVESPA ao final de 2011, para o acompanhamento da divulgação de informações das companhias, esse reforço de pessoal contribuiu para reduzir a carência de recursos humanos, permitindo uma melhor execução das metas de supervisão e das demais atividades da área. Contudo, o recebimento desses novos servidores ressaltou a necessidade de investimento em treinamento, para permitir uma melhor e mais rápida capacitação.

- **Recursos materiais**

Atualmente, a área conta com um sistema informatizado para o acompanhamento de empresas, baseado em tecnologia de *Business Intelligence – BI*, no tocante à verificação da aderência à regulamentação, a utilização integrada dos diferentes sistemas utilizados e a geração de relatórios de análise. A garantia da existência de um serviço de suporte e de manutenção corretiva e evolutiva do sistema *BI* é essencial para a realização adequada das ações programadas no Plano Bienal.

Uma das principais demandas evolutivas da área corresponde à alimentação do sistema *BI* com o banco de dados do sistema Empresas.Net, por meio do qual são preenchidos e entregues o Formulário Cadastral, o Formulário de Referência, o Formulário DFP, o Formulário ITR e o Informe Trimestral de Securitizadoras. A solução para estas questões ainda está em andamento. A ausência de um sistema de inteligência da informação plenamente funcional tem atuado com um limitador para o adequado desempenho das atividades de supervisão.

Audidores

A disponibilização de ferramentas de sistema para extração e gerenciamento das informações a serem utilizadas nas análises é considerada de fundamental importância para o atendimento das metas estabelecidas para o biênio.

Fundos de Investimento regulados pela Instrução nº 409/04

Segundo a área técnica, a situação dos sistemas de informação necessários à supervisão de fundos e seus administradores continua requerendo atenção. A SIN convive com um imenso número de regulados - mais de 30 mil -, e uma igualmente imensa quantidade de informação periódica recebida - mais de 11 mil informes diariamente -, de forma que o trabalho de supervisão executado é altamente

dependente de sistemas de informação que possam filtrar com eficiência aquelas informações consideradas relevantes ou indicativas de problemas na indústria. Nesse sentido, vale citar o significativo número de demandas ainda pendentes junto ao setor de informática.

Fundos Estruturados

- **Recursos humanos**

Recentemente, a SIN implementou um remanejamento interno para alocar novos servidores na GIE. Contudo, a área ainda necessita de aumento no número de seus analistas, tendo em vista as demandas já existentes e o fato de que o universo supervisionado pela GIE será alargado pela inclusão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, em uma supervisão conjunta, envolvendo SIN e SEP.

- **Recursos materiais**

A GIE carece de um sistema de registro de fundos nos moldes da GIF. Atualmente, todos os fundos estruturados registrados pela CVM são incluídos de forma manual, assim como as alterações posteriores. No que tange a qualidade da supervisão, a gerência necessita de um sistema *Business Intelligence*, a fim de selecionar os fundos de investimento supervisionados, tendo como base parâmetros mais consistentes.

Mercados e Intermediários

- **Recursos humanos**

- As metas previstas nesse plano pressupõem a manutenção do efetivo atual de pessoal na SMI, aliada à viabilização de um programa de treinamento contínuo para os analistas que ingressaram em 2012.

- **Recursos materiais**

- A execução da Ação Geral 2 depende da criação e implementação de um sistema para captura, análise e armazenamento de informações sobre os intermediários, sendo que as atividades de definição dos dados que serão utilizados e a identificação das fontes de informações tiveram início no último trimestre de 2012. De acordo com o planejamento da SMI, até que esse sistema esteja em funcionamento será utilizado um banco de dados transitório, que será estruturado ao longo do primeiro semestre de 2013 e usado como base para a identificação de riscos e priorização de ações a partir do segundo semestre de 2013. Paralelamente à criação desse banco de dados, no final do segundo trimestre de 2013 será finalizado o termo de referência destinado à contratação de consultores para elaboração das especificações funcionais do sistema definitivo.

- Parte das informações necessárias a esse sistema de monitoramento de intermediários está armazenada no banco de dados do sistema EAGLE, cujo funcionamento depende da correção de problemas atualmente existentes no produto, da incorporação de melhorias já identificadas pela SMI e da continuidade do contrato de manutenção com o fornecedor, matérias ainda pendentes de solução em dezembro de 2012.

COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS

Alexandre Pinheiro dos Santos
Superintendente Geral

Leonardo José Mattos Sultani
Superintendente de Planejamento

José Alexandre Cavalcanti Vasco
**Superintendente de Proteção
e Orientação aos Investidores**

Luis Paulo Canale Pereira
Coordenador Executivo

Marcelo Vieira Ribeiro
Membro

Heloisa Beatriz Moura Wolosker
Membro

COLEGIADO E SUPERINTENDÊNCIAS

COLEGIADO

Leonardo Gomes Pereira,
Presidente

Otavio Yazbek,
Diretor

Luciana Pires Dias,
Diretora

Roberto Tadeu Antunes
Fernandes,
Diretor

Ana Dolores Moura
Carneiro de Novaes,
Diretora

Gabinete da Presidência
Gustavo Machado Gonzalez

**Assessoria de Análise e
Pesquisa**
Wang Jiang Horng

Auditoria Geral
Osmar Narciso
Souza Costa Junior

**Assessoria de
Comunicação Social**
Ana Cristina Ribeiro da
Costa Freire

**Procuradoria Federal
Especializada**
José Eduardo Guimarães
Barros

Superintendência Geral
Alexandre Pinheiro dos
Santos

**Superintendência
Administrativo-Financeira**
Hamilton Leal Braz

**Superintendência de
Desenvolvimento de
Mercado**
Flávia Mouta Fernandes

**Superintendência de
Fiscalização Externa**
Mário Luiz Lemos

**Superintendência de
Informática**
Arydalon Carlos
Vilarinhos Junior

**Superintendência de
Normas Contábeis e de
Auditoria**
José Carlos Bezerra
da Silva

**Superintendência de
Planejamento**
Leonardo José Mattos
Sultani

**Superintendência de
Proteção e Orientação aos
Investidores**
José Alexandre Cavalcanti
Vasco

**Superintendência de
Registro de Valores
Mobiliários**
Reginaldo Pereira de
Oliveira

**Superintendência de
Relações com
Empresas**
Fernando Soares
Vieira

**Superintendência de
Relações com Investidores
Institucionais**
Francisco José Bastos Santos

**Superintendência de
Relações com o Mercado e
Intermediários**
Waldir de Jesus Nobre

**Superintendência de
Relações Internacionais**
Eduardo Manhães Ribeiro
Gomes

**Superintendência Regional
de Brasília**
Daniel de Castro Gigante

**Superintendência de
Processos Sancionadores**
Pablo Waldemar Renteria



**PLANO BIENAL
2013-2014**

Aprovado pelo Colegiado da CVM em 12/11/12
Encaminhado ao Conselho Monetário Nacional em 12/12/12
disponível na internet em <http://www.cvm.gov.br>

Endereços da CVM:

RIO DE JANEIRO RJ

Rua Sete de Setembro 111/32º andar - Centro
CEP 20051-901 - Tel.: (21) 3554-8686

SÃO PAULO SP

Rua Cincinato Braga, 340/2º andar – Bela Vista
CEP 01333-010 - Tel.: (11) 2146-2001

BRASÍLIA DF

SCN Q.2 Ed. Corporate Financial Center - sala 404
CEP 70712-900 - Tel.: (61) 3327-2030

Informações a investidores:

0800-7225354